



### ATA SEI

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

### ATA - REUNIÃO ORDINÁRIA

No décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte três, às oito horas e trinta minutos, de forma presencial foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, por convocação da Presidente da Gestão 2023-2025. A Secretaria-Executiva conferiu os presentes, sendo os seguintes registros de participantes Governamentais: Robson Richard Duvoisin, Patrícia Caetano, Patrícia Luzia Johann Teochi, Andréa Betina Liebl Guedes, Viviane Koerich Gomes, Márcia Lopes, Inelore Jansen, Flávia Tavares Soares. Justificou ausência: Cleder Pereira Lourenço, Evelim Sacardo Beraldo, Fernanda Cristina Spiller, Vivianne Samara Conzatti, Mariza de Moura Arent. Não governamentais: Rafael Meurer, Jardel Correa, Fernanda Muller Delicelia Vieira, Miriam Martins, Elaine Villalba, Tatiana de O. Silva, Lidyane M. Oliveira. Justificou ausência: Lourdes Firmo. Conselho Tutelar 1: Cristovão Petry, Priscila Gonzaga Espindola Luz, Aparecida Girardi Meurer. Conselho Tutelar 2: Alcides Porcíncula Júnior, Cristiana Mendes Fernandes Schmoeller. Conselho Tutelar 3: Claudine Schatzmann Alves, Wilians Odia. Secretaria Executiva: Juliana Aguiar (Técnica), Rosane Borba Paul (Educadora). Convidados / participantes: Denis Francisco Valim (ADRIPÓS). Havendo quórum suficiente para a Reunião, o Sr. Robson deu início aos trabalhos e passou a palavra ao Conselheiro Rafael Meurer, para leitura dos documentos. 1. Leitura de documentos – distribuição e encaminhamentos: 1.1- Ofício nº 21/2023 – Comissão Aconchegar – Convidam o CMDCA para compor a Comissão e solicitam um representante para participar das reuniões ordinárias. São Reuniões Bimestrais, sempre nas terças-feiras do mês, sendo que a próxima será no dia 18/04/23 às 08:30hrs. foi deliberado como sugestão pela Diretoria que fosse encaminhado para avaliação e tomada de providências necessárias por parte da Comissão de Políticas Públicas. 1.2 - Memorando SEI – 0016098434 / 2023 – Composição de Apoio à Comissão Municipal Intersetorial – PMPI – Solicita-se representante do CMDCA, na composição do grupo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI. Solicita a indicação de novo representante, para substituir a Sra Eunice Butzke Deckmann. Desta forma, fica indicado a Conselheira, Sra. **Flavia Tavares Soares**, para representar o referido Conselho na Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância. 1.3- Relatórios Trimestrais Cts – Sugestão em Plenária, que seja apresentado o relatório à Comissão de Políticas Públicas, posteriormente em Plenária do CMDCA. 1.4- Ofício SEI – 0016095603/2023 – Solicitação de Parecer PGM – Resposta da PGM, referente definições da Resolução do CONANDA que impactam na Lei Municipal nº 3725/1998. Foi repassado as informações em plenária. 1.5- Ofício SEI – 0015773337/2023 – Consultoria Sistematização de Dados de Acolhimento Institucional – Repassado à Comissão de Políticas Públicas e Rede de Acolhimento. Patrícia Caetano do Programa Famílias Acolhedoras, sugeriu que Casas Lares apresentem suas ações, assim como Famílias Acolhedoras realizou no ano de 2022. 1.6- Ofício SEI – 0016174097/2023 – Pauta da Reunião Prefeito Amigo da Criança – Conselheiros: Sugerido a participação do conselheiros Douglas Christian Jung, Delicelia Vieira e Miriam Martins nas reuniões. 1.7- XVIII Encontro Estadual Para os Atores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – SGD no dia 18 de abril de 2023 - O Fortalecimento do Sistema de Garantia: A importância da intersetorialidade para efetivação das Políticas Públicas. Apresentada para conhecimento da plenária. 1.8- Ofício nº 011/2023 – Convite para posse da Câmara mirim 2023 – Apresentado para conhecimento. 1.9- MPSC – Termo de abertura de projeto – Trabalhando Juntos – PA – 09.2022.00004622-4 – Dado conhecimento ao pleno, sem observações. 1.10- 2ª Turma de Capacitação Execução Prática SIPIA – Dado conhecimento ao pleno, sem observações. 1.11- Participação em, pelo menos, uma Comissão no CMDCA. Reforçado a importância dos conselheiros nas comissões. 1.12- MPSC – Lives – GT – Interinstitucional de Santa Catarina – 14/03/2023- Informam que a segunda live acontecerá dia 24/03 (sexta-feira), às 14:00hs.

Com o objetivo de preparar a elaboração dos editais do Processo de escolha, devem ser lançados até o dia 03/04/2023.2. Foi encaminhado o nome da Conselheira Daiana para integrar as discussões. Dado conhecimento ao pleno, que não apresentou discordância em relação às discussões. 3. Momento do Conselho Tutelar – A conselheira Tutelar Priscila Gonzaga Espíndola Luz, apresentou os dados de atendimento dos três conselhos tutelares, no período de 01/10/2022 à 31/12/2022. Anunciou números referentes aos casos que foram abertos, aos que foram encaminhados para atendimento e orientação e refletiu ao final da fala sobre o volume do trabalho.4. Relatos e Pareceres das Comissões: I.Orçamento e Finanças/Fundos. sem registro de informações. II.Normas e Registros: Apresentado Parecer favorável da Comissão para atualização das inscrições Fundação Padre Luiz Facchini - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Cidadão do Futuro. Atividades ofertadas: esportivas e recreativas. Instituto Gerar – Programa de Aprendizagem em Formação Técnico Profissional. Atividades ofertadas: cursos profissionalizantes – Menor Aprendiz, aprovado por unanimidade. III. Políticas Públicas. Não houve reuniões, sem registro de informações. IV. Articulação e Educação: Não houve reuniões, sem registro de informações. V. Participação da Criança e do Adolescentes. Não houve reuniões, sem registro de informações VI. Legislação – Comissão Legislação e Conselho Tutelar. O Coordenador da Comissão do Conselho Tutelar Rafael Meurer fez a leitura da proposta do edital, bem como alteração da Lei 3725/1998. Desta forma, foram apresentadas as seguintes alterações: Art. 1º Fica alterado o caput do art. 21, da Lei nº [3.725](#), de 02 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 21 - Ficam mantidos três Conselhos Tutelares e criado o quarto e o quinto Conselho Tutelar, órgãos permanentes, autônomos e não jurisdicionais, encarregados de zelar, em nome da comunidade local, pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, na forma dos artigos 131 e 136, da Lei Federal nº 8.069/90." Aprovado por unanimidade. Art. 2º - Fica alterado o caput e parágrafo único do art. 22, da Lei nº 3.725, de 02 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 22 - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação. Parágrafo Único - O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha." Aprovado por unanimidade. Art. 3º - Fica alterado o art. 25 da Lei nº [3.725](#), de 02 de julho de 1998, para incluir dois parágrafos e que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 25. § 1º - Caso esgotado os suplentes de determinada região de atendimento do Conselho Tutelar, poderão ser convocados suplentes de outras regiões de atendimento, respeitada a classificação geral conforme número de votos recebido. § 2º - Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha." Aprovado por unanimidade. Art. 4º - Ficam alterados os incisos IV e V e incluído o inciso VI no art. 30 da Lei nº [3.725](#), de 02 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 30 - IV - Comprovar experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e adolescente em órgão público, em entidades registradas no CMDCA. Caso a atuação seja em entidade não credenciada ao CMDCA, será necessário apresentar carteira de trabalho, contrato de trabalho ou registro de MEI, demonstrando a atuação por pelo menos 2 (dois) anos e descrevendo a função exercida na entidade. V - possuir diploma de curso universitário nas áreas de Ciências Humanas, Sociais ou de Saúde; VI - ser aprovado em avaliação teórica, sobre rede de atendimento da criança, sobre Sistema de Garantia de Direito, Estatuto da Criança e do Adolescente e outros temas relacionados às atividades do Conselho Tutelar;" Caso a atuação seja em entidade não credenciada ao CMDCA, será necessário apresentar carteira de trabalho, contrato de trabalho ou registro no MEI, demonstrando a atuação por pelo menos 2(dois) anos e descrevendo a função exercida na entidade. Levado para votação em relação a avaliação técnica, ficando aprovado com 9 (nove) votos a favor da prova, 2 (votos) contrários a prova e 1 (uma) abstenção, sendo: Vivianne Samara Conzatti. Aprovado com alterações feitas em plenária. Art. 5º – Fica alterado o parágrafo primeiro e incluído o parágrafo quarto no art. 35 da Lei nº [3.725](#), de 02 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 35 - § 1º - Os 5 (cinco) mais votados de cada território serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes na respectiva região. § 4º - Será feita uma lista geral conforme número de votos a ser utilizada na hipótese do art. 25 § 1º." Foi levado para votação a regionalização dos domicílios do CT, ficando a votação 7 votos não favorável e 2 votos favoráveis, 3 abstenção, sendo: Fernanda Muller, Rafael Meurer e Delicelia Vieira. Em relação a Regionalizar a votação, foi apresentado a possibilidade de 5 locais por região, respeitando a correspondência de domicílio eleitoral, ou local único, levado para votação: Centralizado regionalizado – 10(dez) votos, Descentralizado não regionalizado – 1(um) voto e Abstenção – 1(um) voto, sendo: Patrícia Caetano. Após apresentação e aprovação, com as alterações, o CMDCA enviará as Minutas com as atualizações da Lei 3725/1998, para a PGM. 6. Considerações Finais, a indicação da Conselheira, Sra. Flavia Tavares Soares na Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos em Execução do FIA,

encerramento. Sem mais para o momento, a plenária foi encerrada pelo Presidente, que saudou a todos, agradeceu pelo compromisso e comprometimento dos conselheiros. Nada mais havendo a tratar, a mesma deu por encerrada a reunião. Eu, Rosane Borba Paul, educadora da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, lavrei esta ata que, após aprovada pelos conselheiros do CMDCA, será inserida no Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura de Joinville, SEI, assinada eletronicamente pelo Presidente, e disponibilizada no site da Prefeitura de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Richard Duvoisin, Usuário Externo**, em 14/04/2023, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016589886** e o código CRC **C8AB0AFE**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89202-420 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.090819-5

0016589886v2

0016589886v2